



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 776, de 9 de maio de 1991

"Dispõe sobre a alteração da legislação tributária Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de maio de 1991, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam incluídos o inciso VII e Parágrafo único ao artigo 121 da Lei Municipal nº 510, de 2 de setembro de 1983, alterado pela Lei nº 731, de 21 de dezembro de 1989, com a seguinte redação:

"VII - Os serviços de execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil bem como os respectivos serviços de engenharia consultiva, os serviços de terraplenagem e locação de máquinas e equipamentos, quando contratados com a Prefeitura do Município de Cajamar, e, também, os serviços destinados à construção de conjuntos habitacionais populares, mesmo que contratados por outro órgão dos Governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único - Os serviços de engenharia consultiva a que se refere o inciso VII deste artigo são os seguintes:

I - Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;

II - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III - Fiscalização e supervisão de obras e serviços de



Prefeitura do Município de Cajamar

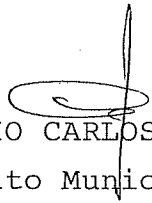
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 776/91/Fls.2


engenharia".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 9 de maio de 1991


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício